



ATA DA 58^a SESSÃO, EM 07 DE AGOSTO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia sete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** o **Desembargador Cornélio Alves submeteu** à apreciação da Corte, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 127/2024 do TRE-RN, que dispõe sobre a criação da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para as Eleições Municipais de 2024, a substituição dos membros Alexandra Maria Fernandes Rodrigues e Louisianne Paskalle Solano Maia, em razão de pedido de desistência formulado por ambas, pelos Servidores Hermann Prudente Doria e Adriana Fernandes de Medeiros, na composição da referida comissão, atuando como Secretária titular a servidora Letícia Moura de Andrade. **O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição.** O **Juiz Fábio Bezerra registrou** a aprovação dos Servidores Márcia Regina Miranda Clementino Medeiros (Secretaria Judiciária), Radi Medeiros do Nascimento (Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças) e Thompson de Oliveira Souza (Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições) no programa de mestrado profissional em Ciência, Tecnologia e Inovação, nas vagas ofertadas ao TRE-RN, em parceria com a Justiça Federal e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, os quais apresentarão trabalho de conclusão de curso relacionado às suas respectivas áreas de atuação nesta Justiça.

Especializada, tendo o Magistrado evocado ainda a sua felicidade em fazer parte do corpo docente do aludido programa de pós-graduação *stricto sensu*. **Cumprimentou** especialmente os Advogados presentes no Plenário para fazer sustentação oral, presencialmente ou por videoconferência, nas pessoas do Doutor Wlademir Capistrano e do Doutor Cristiano Barros, no que foi acompanhado pelos demais pares e pela Procuradora Regional Eleitoral. Anote-se ainda que, após o julgamento em bloco dos Recursos Eleitorais nº 0600118-70.2024 e 0600246-90.2024, o Desembargador Expedito Ferreira, justificadamente, pediu autorização à Presidência para se ausentar, o que foi aquiescido pela Corte. **JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL N° 0600016-11.2024.6.20.0029.** PROTOCOLO: 13796. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. RECORRENTE: a de O VIANA, PARAMETRO AGENCIA de NOTICIAS, COMUNICAÇÃO, MARKETING e EVENTOS LTDA e EXATUS CONSULTORIA e PESQUISA LTDA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado WLADEMIR CAPISTRANO realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradora Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pela EXATUS CONSULTORIA E PESQUISA LTDA, PAR METRO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS LTDA e A DE O VIANA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600013-34.2024.6.20.0004.** PROTOCOLO: 13815. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Filiação Partidária - Coexistência. Filiação Partidária - Cancelamento. RECORRENTE: UNIAO BRASIL - MUNICIPAL - NATAL (RN). RECORRIDO: JOSE RICARDO SOUSA da COSTA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado CRISTIANO BARROS realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradora Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela UNIÃO BRASIL - MUNICIPAL - NATAL (RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600017-57.2024.6.20.0041.** PROTOCOLO: 13648. ORIGEM: TENENTE ANANIAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - 22 - MUNICIPAL (TENENTE

ANANIAS/RN). RECORRIDO: ANAILZA FEITOZA dos SANTOS MONTEIRO. **DECISÃO:** O Relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PC-PP Nº 0600281-71.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 13466. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. EMBARGANTE: ACACIO SANZIO de BRITO, JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS, ANTONIO MARCOS de ABREU PEIXOTO, JANIEL HERCILIO da SILVA, JOAO RUBSON LIMA dos SANTOS, JOAO ARTUR CUSTODIO LIMA e SOLIDARIEDADE - REGIONAL (RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial aos embargos opostos pelo SOLIDARIEDADE para afastar a aplicação da multa no valor de R\$ 4.875,69 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), permanecendo a obrigação do partido incorporador de restituir ao erário o valor R\$ 48.756,99 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), resultante da soma das irregularidades em despesas com recursos do Fundo Partidário e aplicação de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) nas eleições subsequentes ao trânsito em julgado, correspondente ao valor mínimo que deveria ter sido gasto pelo extinto PROS em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres; em rejeitar os embargos opostos pelos representantes do extinto partido PROS por não haver erro material no voto ou na ementa ao mencionarem, incide na espécie a preclusão da juntada dos documentos apresentados com as razões finais; em reconhecer erro material na parte dispositiva do acórdão onde consta: .. em rejeitar a preliminar do não conhecimento dos documentos apresentados pelo requerente após o parecer técnico, passar a constar acolho a preliminar do não conhecimento dos documentos apresentados pelo requerente após o parecer técnico, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600023-83.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 13753. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PP - 11 - MUNICIPAL (NÍSIA FLORESTA-RN). RECORRIDO: CEDAC - PESQUISAS de OPINIAO, CURSOS e APOIO PROFISSIONAL LTDA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria

Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo PROGRESSISTAS - PP - MUNICIPAL (NÍSIA FLORESTA-RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600118-70.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13881. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: AUTOMBERG da SILVA BARBOSA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600085-80.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13933. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: ANTONIO BENEDITO MENDONCA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600246-90.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13890. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: JULIA MARIA NASCIMENTO da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601498-52.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 13721. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - de Partido Político. EMBARGANTE: PARTIDO LIBERAL - PL - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento parcial aos embargos de declaração opostos pelo Diretório Regional do Partido Liberal - PL, para, com efeitos infringentes também parciais, suprir a omissão quanto à assunção de dívida, afastando a irregularidade relativa à ausência dos documentos da assunção de dívida e suprir o erro material quanto à indicação de precedente inespecífico do TSE, mantendo-se a reprovação das contas, com determinação de devolução ao Tesouro Nacional da quantia total de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600047-68.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13939. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: ANTONIO WELIAN GOMES da SILVA JUNIOR. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600052-90.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13886. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: ENEIDE MARIA RODRIGUES da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600078-88.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13887. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: KATIA KALINE RODRIGUES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600102-19.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13866. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio

Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: RANIERE SOARES PAULO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600127-32.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13891. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: FRANCISCA AUXILIADORA da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600142-98.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13852. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: ISAETE ALVES da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600165-44.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13930. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: ALGECIRA MELO de CARVALHO REBOUCAS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600173-21.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13883. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: POLIANA SONALY da SILVA OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar

provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600187-05.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13946. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: ANTONIO BATISTA de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600195-79.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13950. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Impugnação - Inscrição Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: RUTE ISADORA dos SANTOS LIMA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600236-46.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13958. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: BEATRIZ FRANCIONE BARRETO dos SANTOS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600243-38.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13871. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: THIAGO BARBOSA CEZARIO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600012-56.2024.6.20.0034. PROTOCOLO: 13693. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO:

Filiação Partidária - Cancelamento. Filiação Partidária - Coexistência. RECORRENTE: HORLANDO XAVIER da SILVA e REDE SUSTENTABILIDADE MOSSORÓ/RN MUNICIPAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto, para manter a filiação partidária de HORLANDO XAVIER DA SILVA ao partido REDE SUSTENTABILIDADE - REDE, excluindo-se a filiação ao Partido Socialista Brasileiro - PSB, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600070-40.2024.6.20.0008. PROTOCOLO: 13972. ORIGEM: SANTA MARIA-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: CLAUDIO JANUARIO da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por CLAUDIO JANUARIO DA SILVA, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600084-95.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13901. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: SCHIRLEY NOBREGA da SILVA PAIVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600212-18.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13940. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: CLARA YASMIM BORGES da COSTA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600058-69.2024.6.20.0026. PROTOCOLO: 13759. ORIGEM: IPUEIRA-RN. RELATOR ORIGINAL: SUEL SILVEIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE:

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (IPUEIRA/RN). RECORRIDA: EDJA GIORDANA de OLIVEIRA SOUSA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600064-76.2024.6.20.0026.** PROTOCOLO: 13761. ORIGEM: IPUEIRA-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (IPUEIRA/RN). RECORRIDO: ARTHUR WILIAN DIAS de MEDEIROS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL N° 0600073-38.2024.6.20.0026.** PROTOCOLO: 13956. ORIGEM: IPUEIRA-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (IPUEIRA/RN). RECORRIDO: JOSIVAN de MEDEIROS TEIXEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL N° 0600074-23.2024.6.20.0026.** PROTOCOLO: 13765. ORIGEM: IPUEIRA-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (IPUEIRA/RN). RECORRIDA: FRANCINETE TEOFILA dos SANTOS TEIXEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL N° 0600094-42.2024.6.20.0049.** PROTOCOLO: 13895. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: MICAELE dos SANTOS PEREIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por**

unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL N° 0600120-40.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13873. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: DAMIAO GILBERTO da COSTA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL N° 0600145-53.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13926. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: IZAQUE MEDEIROS da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL N° 0600227-84.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13951. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: WILLIAMES BENTO de SA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e trinta e quatro minutos.

Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral